



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Altera a redação do inciso I do artigo 76, da Lei Complementar nº 110/2011 de 15 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A redação do inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº 110/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76

I - para habilitação em curso profissionalizante específico na área de atuação (Profuncionário), 10% (dez) por cento no vencimento básico, para o grupo de apoio à educação básica."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 23 de abril de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 5/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

